L E I Nº 173/86

Autoriza o Chefe do Executivo do Município de Natércia a contratar com o Banco de Desenvol' vimento de Minas Gerais-BDMG, Operação de crédito com outorga de Garantia, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - ' BDMG, operação de crédito até o valor de Cz$ 700.000,00(SETECENTOS' MIL CRUZADOS), por prazo não superior a 36(trinta e seis) meses, ' nele incluida a carência de 06(seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, através da alocação de recursos da subconta' FUNDES/FUNDEURB.

Parágrafo 1º - Sobre o valor dos recursos con'- tratados incidirão juros compensatórios de 5%(cinco por cento) ao' ano, calculados sobre o saldo devedor e reajuste monetário calculado de acordo com os índices de variação das obrigações do Tesouro Nacional(OTN).

Parágrafo 2º - Sobre o montante de cada uma ' das liberações será cobrado uma taxa de administração no valor de ' 1%(hum por cento).

Parágrafo 3º - O principal da dívida e os en ' cargos financeiros serão pagos durante o período de amortização em 30(trinta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que, durante o pe' ríodo de carência, o Município pagará os juros conforme Parágrafo' 1º(primeiro) deste Artigo a contar da data de contratação.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação ' de crédito a que se refere o Artigo 1º(primeiro) serão aplicados '

continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG

continuação..... (II)

na execução de obras de pavimentação de vias públicas e na construção de uma quadra poliesportiva na sede do Município, cuja execução fica' o Executivo autorizado a realizar inclusive com participação de recursos próprios.

Parágrafo Único - Ficam aprovados os planos e ' orçamentos das obras antes descritas, e que se acham orçadas em Cz$ ' 740.920,00(SETECENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE CRUZADOS).

Artigo 3º - Em garantia do financiamento o Muni' cípio cederá ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG, parce' la das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM e do Fundo' de Participação dos Municípios-FPM, os quais ficarão vinculados à ope ração de crédito em montante necessário e suficiente para a amortiza' ção das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Artigo 4º - Anualmente, a partir da proposta or' çamentária de 1 987, o Orçamento anual consignará verbas próprias pa' ra a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessó ' rios da dívida.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessários, destinados a fazer face a pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autori zada e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a parti cipação de recursos próprios no financiamento das inversões necessá rias para a implantação do projeto referido no Artigo 2º, e ainda abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dota ções orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa' autorizado nesta Lei.

Artigo 6º - Fica o Banco de Desenvolvimento de ' Minas Gerais-BDMG, na condição de mandatário, autorizado a receber ' nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do' artigo 3º desta Lei, podendo utilizar estes recursos no pagamento do' que lhe foi devido por força do contrato a que se refere o Artigo 1º.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

continuação..... (III)

MANDO, portanto, a todos quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 26 de agosto de 1 986.

José Airton dos Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA M. G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATÉRCIA — M.G.

PROJETO P/ URBANIZAÇÃO

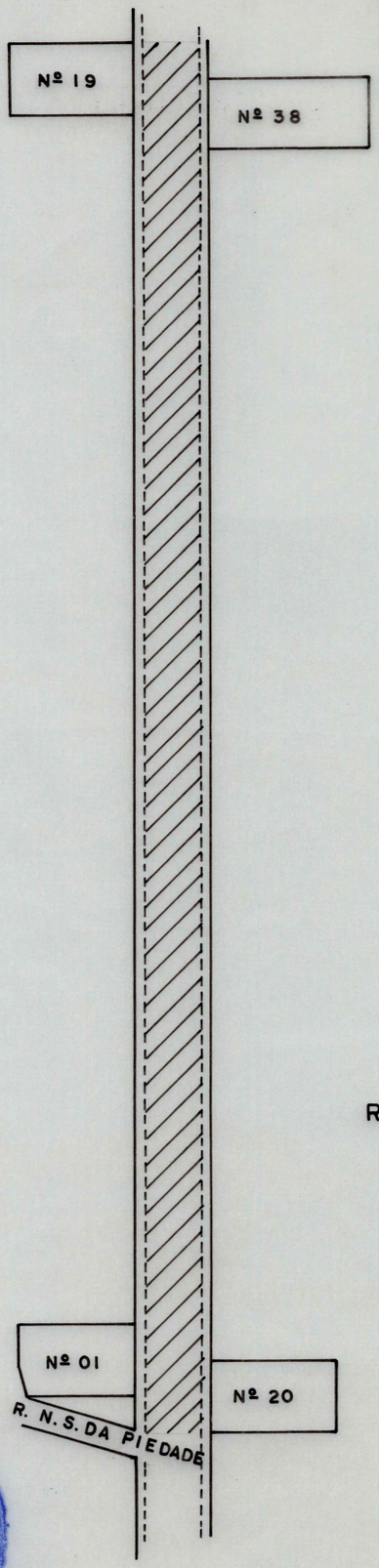

RUA VILA AMÉLIA

LARGURA	7,68 m
COMPRIMENTO	194,65 m
ÁREA A SER CALÇADA	1494,912 m^2
MEIO FIO	389,30 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA M.G.

José Hugo de Carvalho

ENGº RESP.: JOSÉ H. DE CARVALHO - ENGº CIVIL

CREA: 21197/D — 4ª REGIÃO

NATÉRCIA, DE 1986 ESCALA = 1:1000

Lumicart - Formato A4 - 210x297 mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATÉRCIA — M. G.

PROJETO P/ URBANIZAÇÃO

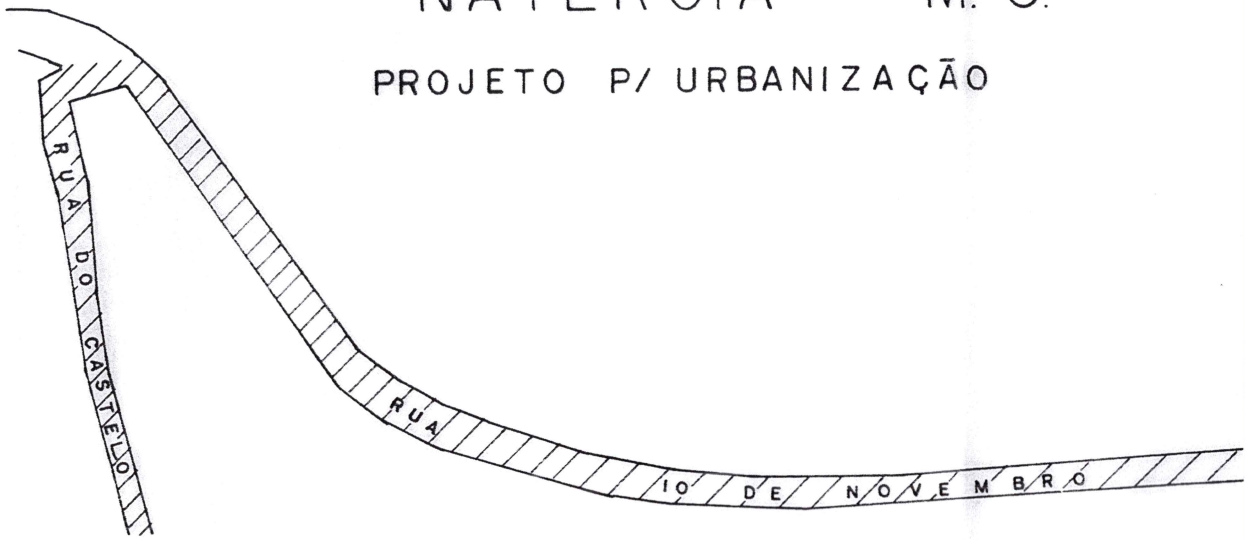

RUA 10 DE NOVEMBRO		RUA DO CASTELO	
COMPRIMENTO	785,07 m	COMPRIMENTO	136,00 m
LARGURA	6,50 m	LARGURA	4,50 m
ÁREA CALÇADA	5103,00 m^2	ÁREA CALÇADA	612,00 m^2
MEIO FIO	1570,14 m	MEIO FIO	272,00 m

NATÉRCIA, DE 1986

ESCALA = 1 : 2

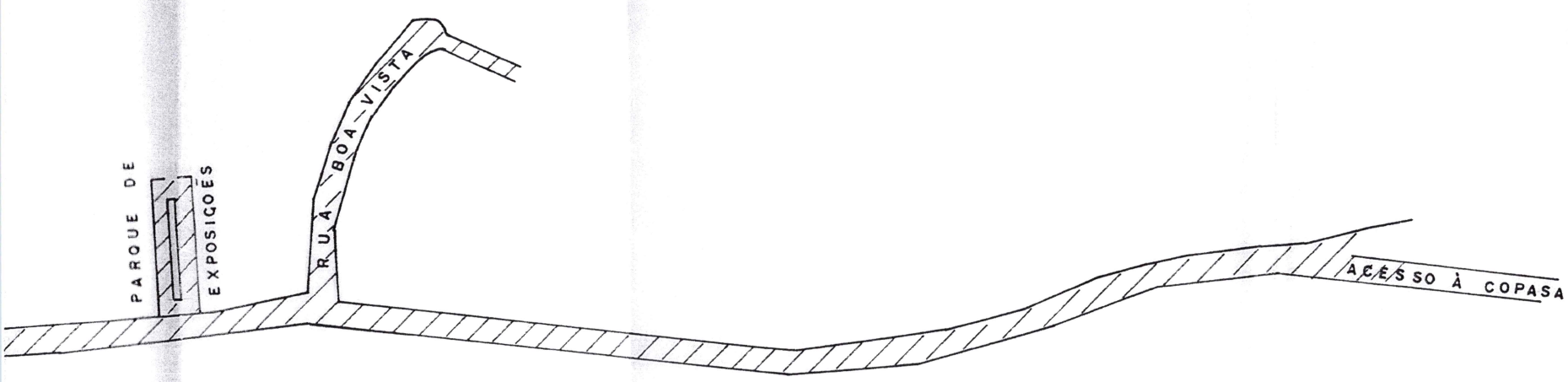

RUA BOA VISTA

COMPRIMENTO — 134,00 m
LARGURA — 4.50 m
ÁREA CALÇADA — 603,00 m²
MEIO FIO — 268,00 m

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

COMPRIMENTO — 28,20 m
LARGURA — 19,50 m
ÁREA CALÇADA — 549,90 m²
MEIO FIO — 112,80 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÉRIA

José Hugo de Carvalho

ENGº RESP.: JOSÉ H. DE CARVALHO — ENGº CIVIL

CREA: 21197/D — 4º REGIÃO

)O

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATÉRCIA — M.G.

PROJETO P/ LAZER E EDUCAÇÃO

BAIRRO DO ATIRADO

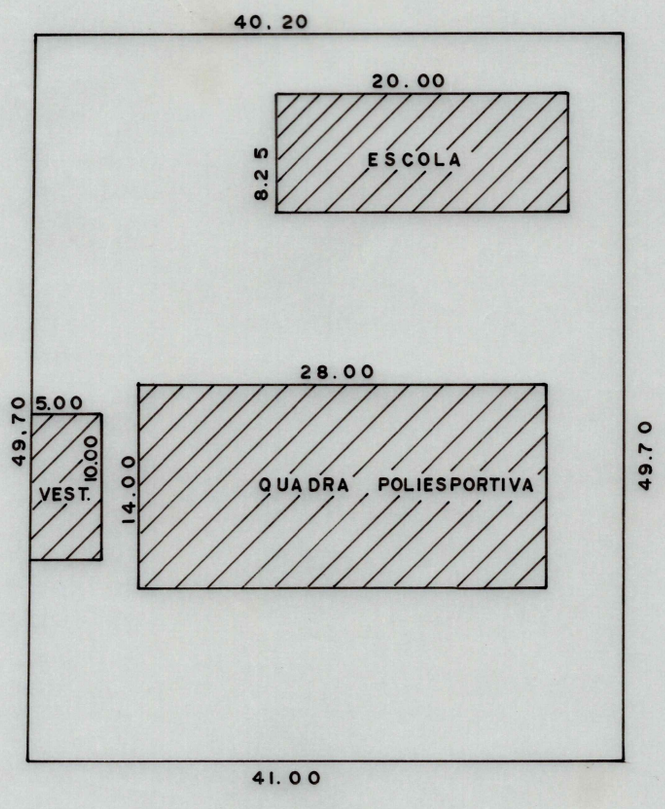

QUADRA POLIESPORTIVA

QUADRA ——— 392,00 m^2

VESTIARIO ——— 50.00 m^2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA M.G.

José Hugo de Carvalho

ENGº RESP.: JOSÉ H. DE CARVALHO — ENGº CIVIL

CREA: 21197/D — 4º REGIÃO

NATÉRCIA, DE 1986

ESCALA = 1:500

Lumicart - Formato A4 - 210x297 mm